

**LEI MUNICIPAL Nº 3.165/2022.  
DE 10 DE MAIO DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 804/90 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEONIR KOCHE**, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

**LEI:**

**ART. 1º** Fica alterada as atribuições do Cargo de Atendente no Anexo I da Lei nº 804/90 conforme a seguir:

**Atribuições:**

**Descrição Sintética:** Atender e recepcionar visitantes e público em geral, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados.

**Descrição Analítica:** Atender e recepcionar visitantes e público em geral, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; atender chamadas telefônicas, manipulando telefones, para prestar informações e anotar recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas, quando necessário, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; arquivos de documentos e outros; emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Pode executar outras tarefas de escritório de caráter limitado, e executar outras tarefas afins.

**ART.2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de maio de 2022

**LEONIR KOCHE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING**  
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral